



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 077/2016 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE MOBILIÁRIOS E DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, A SEREM DENOMINADAS, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 817672/2015 – PROGRAMA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, com sede na Rua Smith Vasconcelos, nº 555, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.814-010, neste ato, representada por sua proprietária, a Sra. **MARCIA VALERIA OLIVEIRA RAMOS NAKANISHI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.229.846-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 815.181.889-15, residente e domiciliada na Rua Caetano Otranto, nº 502, Shangri-lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), homologado em 13 de Setembro de 2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	LAVADORA HORIZONTAL CAP. 50 KG. COM BARREIRA, EM ACO INOX, DIAMETRO INTERNO DO CESTO MINIMO DE 700 MM; PROFUNDIDADE MINIMA DE 1000 MM	MAQUINAS SANTO ANDRE	UNI	01	34.100,00	34.100,00

**Cláusula Segunda - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços serão realizados de forma integral, em até 60 (sessenta) dias consecutivos após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2325	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.42.00	2326	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Mobiliário Geral
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.33.00	2327	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2328	800	Conv. Estrut. Rede de Serv. de Prot. Social Especial 25245/2015 MDS	Veículos de tração mecânica
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.12.00	2329	501	Receitas e Alienação de Ativos	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.42.00	2330	501	Receitas e Alienação de Ativos	Mobiliário Geral
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.33.00	2331	501	Receitas e Alienação de Ativos	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0503	08	242	0011	1	123	44.90.52.52.00	2332	501	Receitas e Alienação de Ativos	Veículos de tração mecânica

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO BEM**

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos produtos entregues de 12 (doze) meses, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERANANDES, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 074/2016 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

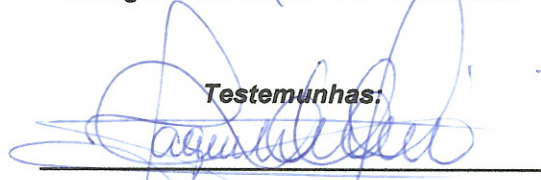
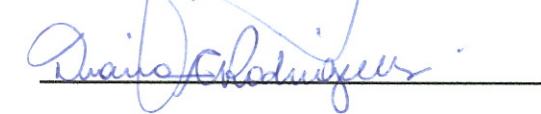
Ribeirão Claro-Pr, 19 de Setembro de 2016.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec Mun de Assistência Social –  
Contratante e Gestora do Contrato

  
**Márcia Valéria Oliveira Ramos Nakanishi**  
Cirúrgica Parma Ltda - ME – Contratada

**Testemunhas:**

**10.368.534/0001-297**  
**CIRURGICA PARMA LTDA -ME**  
Rua Smith de Vasconcelos, 555 Sala B  
Centro  
CEP 19.814-010 ASSIS - SP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte  
Pioneiro – CISNORPI  
CNPJ 00.476.612/0001-55  
AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa prestadora de serviço de pintura e rede hidráulica para o CISNORPI e suas Unidades (CAPS, CAPS-AD e REDE MÃE PARANAENSE). Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail [licitacoesiscisnorpi@yahoo.com.br](mailto:licitacoesiscisnorpi@yahoo.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2016.

Luan Augusto Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI  
CNPJ: 00.476.612/0001-55  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 35/2016

No termo de referência, onde se Lê: Deverá possuir pontuação SYSmark 2014 Preview Overall Rating maior ou igual a 1.500 (Um mil e quinhentos) pontos. Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: [https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark\\_2014](https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark_2014).

Leia-se: O Processador deverá possuir pontuação SYSmark 2014 Preview Overall Rating maior ou igual a 1.500 (Um mil e quinhentos) pontos. Para facilitar a determinação de um processador que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: [https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark\\_2014](https://results.bapco.com/results/benchmark/SYSmark_2014).

Onde se Lê: Gráficos: VGA – Resolução máxima 1920x1200 60Hz (de no mínimo), HDMI – Resolução 4096x2160 24hz (de no mínimo).

Devido à alteração realizada no edital, será alterada a data de abertura para o dia 05/10/2016, credenciamento com início às 13hrs30min e sessão de abertura a partir das 14hrs00min, permanecendo o local inalterado.

Jacarezinho, 21 de setembro de 2016.

Luan Augusto Lima Pereira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME - CNPJ/MF: 10.368.534/0001-29

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016  
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

"EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014"

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda, que será utilizada nas obras de paisagismo em áreas urbanas e logradouros públicos, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/10/2016 - Das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 04/10/2016 – 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

OBS.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 20 de setembro de 2016.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 04 de Outubro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de uniformes personalizados, para serem utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, através de recurso do APSUS, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 087/2016 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Setembro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Setembro de 2016.

Fábio Antonio Batista da Rosa

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.568.807/0001-49

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 – Programa – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI  
CNPJ: 00.476.612/0001-55

LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O CISNORPI torna público que a referida Licitação tornou-se parcialmente deserta por não haver interesse por parte das empresas em apresentar proposta para os itens 1 a 11 do certame. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial n. 033/2016 realizar-se-á em 05/10/2016, credenciamento às 08h30min e abertura às 09h00min, na sala de reuniões do Císnorpi, sendo abertos os itens para ampla concorrência (não sendo exclusivo para ME/EPP/MEI) devido à deserção em sessão anteriormente realizada. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail [licitacoesiscisnorpi@yahoo.com.br](mailto:licitacoesiscisnorpi@yahoo.com.br), telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.

Jacarezinho, 21 de setembro de 2016.

Luan Augusto Pereira Lima

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL –073/2016  
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas e serviços no Trator MF

4291, ano 2010, conforme descritos no objeto deste edital.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/10/2016 Das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/10/2016 – 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

OBS.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 21 de setembro de 2016.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA – EPP  
CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.

VALOR: R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017.

ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**OPÉROLA DO NORTE**  
A Imprensa Cidadã de Notícias

**Editora Jacarezinho LTDA-ME**

Jornalista Responsável  
Sérgio S. Batista - MTB nº 0008517/PR

Diagramador:  
Rita de Cássia Pansanato

Endereço Redação:  
Rua Levy Balfassary nº 826  
Vila Rondon - Jacarezinho/PR

Publicações Atas e Editais  
oficial:peroladonorte@hotmail.com

Reportagens ou Publicidade em Geral  
reportagempr@hotmail.com

Impressão Gráfica  
Gráfica e Editora Valente Fatura Ltda

**CIRCULAÇÃO**  
Abatua, Andaraí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Camborá, Carfópolis, Conselheiro Mairinck, Guaporanga, Itaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José de Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

**(43) 3527-1044 ou (43) 9675-0780**

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, a sombra do Onipotente descansará

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação \*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
CNPJ 76.973.692/0001-16

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, ZERO KM, CONVENIO 171/2016/SEDS/CEAS/FEAS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.  
**ABERTURA:** 05 de outubro de 2016 - 08:30 horas  
**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 44-3462.1515, Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87.930-000

Querência do Norte-PR, 19 de setembro de 2016.  
**CARLOS BENVENUTI**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 - PROCESSO LICITATORIO: 125/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo para pequenos reparos destinados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Realeza.

**ABERTURA:** Dia 07 de Outubro de 2016, às 08:00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Realeza.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016 - PROCESSO LICITATORIO: 126/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para as oficinas e atividades desenvolvidas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Realeza/PR.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de Outubro de 2016, às 08h00min.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 10 de Outubro de 2016, às 08h:15min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 21 de setembro de 2016;  
**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 080/2016 - (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** Município de Ribeirão Claro - PARANÁ

**CNPJ/ME:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ/ME:** 13.258.144/0001-94

**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

**VALOR:** R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.

**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**CONTRATO Nº 077/2016 - (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** Município de Ribeirão Claro - PARANÁ -

**CNPJ/ME:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME - CNPJ/ME:

10.368.534/0001-29

**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

**VALOR:** R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.

**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**CONTRATO Nº 078/2016 - (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** Município de Ribeirão Claro - PARANÁ -

**CNPJ/ME:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** ACOSTA, QUADRI & CIA LTDA - ME

**CNPJ/ME:** 05.568.807/0001-49

**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

**VALOR:** R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.

**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**CONTRATO Nº 079/2016 - (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** Município de Ribeirão Claro - PARANÁ -

**CNPJ/ME:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME - CNPJ/ME:

21.989.273/0001-80

**OBJETO:** A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro.

**VALOR:** R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2017.

**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2016 - SERMALI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR aos alunos da Rede Pública Municipal do Ensino, sendo: LOTE 01: Item 1 - Fomecimento de matéria-prima (gêneros alimentícios) para as unidades escolares da rede municipal de Ensino Fundamental e Item 2 - Fomecimento de Refeições (preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte de refeições, bem como disponibilizar instalações, equipamentos, utensílios, matéria-prima, mão-de-obra especializada, transporte necessário e higienização de equipamentos e utensílios), para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental. LOTE 02: Item 1 - Fomecimento de matéria-prima (gêneros alimentícios) para as unidades escolares da rede municipal de Ensino Infantil - CMEIS e Item 2 - Fomecimento de Refeições (preparo, cocção, distribuição, higienização e transporte de refeições, bem como disponibilizar instalações, equipamentos, utensílios, matéria-prima, mão-de-obra especializada, transporte necessá-

rio e higienização de equipamentos e utensílios), para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIS.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2016 às 08h30min.  
**INÍCIO DA DISPUTA:** 06/10/2016 às 10h00min.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site <https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao/oc/index.asp>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2016 - SERMALI**  
Retomada

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.  
**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o pregão Eletrônico nº 286/2016 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 06 de outubro de 2016, sendo a abertura das propostas às 09h00min e início da disputa às 14h00min. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site [www6.caixa.gov.br](https://www6.caixa.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2016.  
**PAULO CESAR MAGNUSKEI**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016**

**LICITAÇÃO Nº 107/2016 - PREGÃO Nº 54/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
**CONTRATADO:** LOJA TRADICAO EIRELI - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR  
**VALOR GLOBAL:** 5.008,37 (Cinco Mil e Oito Reais e Sete Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2016-PMT**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** METALURGICA DANTOL LTDA.  
**OBJETO:** LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de guarda corpo para o Parque Sanga Pinheirinho, localizado na Rua Amélia Gasperim Longhi, bairro Pinheirinho, neste município de Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório, e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. VALOR: R\$ 35.185,52 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Contrato firmado em 19 de julho de 2016, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 020/2016.  
**Luis Adalberto Beto Lunatti Pagnussatt**  
Prefeito do Município de Toledo  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de julho de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2016-PMT**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTER LUZ LTDA EPP.  
**OBJETO:** LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação do Parque das Araucárias, localizado na Rua Vergílio Diel, bairro Jardim Concórdia, neste município de Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório, e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. VALOR: R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais). Contrato firmado em 20 de setembro de 2016, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 020/2016.  
**Adelar José Holsbach**  
Prefeito em Exercício do Município de Toledo  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 865/2016-PMT**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e **CONTRATADA:** RENFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI - ME.  
**OBJETO:** Fomecimento de painéis de pressão com recursos do Programa Brasil Carinhoso de Apoio Suplementar à Educação Infantil FNDE, a fim de atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014; Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014;